



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-CMTU**

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei 8.987/95.

OBJETO: CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA.

VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) anos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Valor de Outorga Fixa.

VISITAS TÉCNICAS: Poderão ser agendadas com a Superintendência do Terminal, através do telefone (43) 3372-1885, no horário comercial.

ACESSO AO EDITAL: O edital está disponível para *download* na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 14/11/2024 até às 08h30min do dia 16/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 16/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: às 09 horas do dia 16/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Flavio Toshio Hatanaka

Luciano Brazão da Silva

Guilherme da Cruz Caires Paes

Judite Maria dos Santos

Anaísa Bodelao Pereira

Lucas Fugiwara Ribeiro

Jose Roberto Santos

Sandro Roberto Boldieri Neves

Josue Ribeiro de Jesus

Luciane Sayuri Hamada

Bruno Massayuki Tomioka

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 14/11/2024;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 14/11/2024;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 14/11/2024;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 14/11/2024.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 14/11/2024

Jornal Folha de Londrina – 14/11/2024

Local de realização do certame

A Concorrência, na forma eletrônica, no modo de disputa fechado, será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico de compras da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e demais documentos é o <https://bll.org.br/>

Na hipótese de indisponibilidade do sistema **BLL Compras** ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na licitação, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IX);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IX).

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Anexo IX).

Para dúvidas acerca do cadastro, a LICITANTE poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilizando o endereço contato@bll.org.br.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno – com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, Sociedade de Economia Mista do Município de Londrina e Administradora do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, instituída pela Lei Municipal n.º 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Gentil Franco de Almeida Neto, CPF 338.270.938-48 – RG 42.360.023-0 SESP/SP e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF n.º 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7 SESP/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.987/95 e art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o CRITÉRIO DE JULGAMENTO o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987/95, para a OUTORGA DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA JÁ CONSTRUÍDO E EM OPERAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DORAVANTE REFERENCIADO SIMPLEMENTE COMO “TERMINAL”, QUE É O ÚNICO PONTO AUTORIZADO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERNACIONAIS, ESTADUAIS E METROPOLITANAS, OPERACIONALIZADAS COM VEÍCULOS DO TIPO RODOVIÁRIO, segundo as condições definidas neste edital.

A LICITAÇÃO e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições das Leis Federais nº 8.987/95 e nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevierem, às normas das Leis Municipais nº 12.940/19, nº 13.183/20 e nº 13.724/2023, e estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

Em quaisquer das menções às Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.987/95 ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Londrina, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O OBJETO da CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS foi objeto de Consulta Pública, realizada do período de 04 de agosto de 2023 até 04 setembro de 2023, e apresentado em Audiência Pública realizada no dia 01 de setembro de 2023, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Londrina e no portal da Prefeitura.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.

ANEXOS: Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO;

AUDIÊNCIA PÚBLICA: etapa inicial da licitação referente a esta Concessão, cuja realização se deu em 01/09/2023, para tornar pública as características da CONCESSÃO, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

BENS REVERSÍVEIS: são os bens da concessão utilizados na exploração do TERMINAL, que deverão ser revertidos ao final do termo contratual ao Poder Concedente, sem qualquer pagamento à Concessionária e em perfeito estado de conservação e manutenção;

CMTU: [Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina](#)

Comissão de Contratação: Significa a Comissão Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;

CONCESSÃO: a delegação de sua prestação, feita pelo PODER CONCEDENTE, mediante licitação, na modalidade de concorrência eletrônica, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

CONCESSIONÁRIA: empresa vencedora da licitação que venha a formalizar contrato com o Poder Concedente, responsável pela execução do Contrato, que poderá ser uma sociedade de propósito específico, com sede e administração no Brasil;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (arts. 17, §2º e 28, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSÓRCIO: Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

CONTRATO: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES, Contrato de Concessão a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser apresentada pelas PROPONENTES à COMISSÃO, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA ECONÔMICA;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM): ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO.

EDITAL: é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO.

FISCAIS DO CONTRATO: servidores designados para acompanhamento e monitoramento, técnico e administrativo, do contrato de concessão celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia do fiel cumprimento das obrigações da proposta apresentada pela Proponente/Licitante, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Edital;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela Concessionária, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Contrato;

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

LICENÇAS: São as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem solicitados pela Concessionária ao órgão competente, que deverão anteceder as ações da Concessionária para o pleno funcionamento do Terminal e para as intervenções a serem realizadas, tais como ambientais, para execução de obras, de funcionamento, entre outras, a serem obtidas pela Concessionária e serão regidas pela legislação aplicável;

LICITAÇÃO: É o presente procedimento administrativo – Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – objeto do edital e seus anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o município de Londrina, com vistas à celebração do contrato.

LICITANTE/PROPONENTE: É a empresa que, potencialmente ou efetivamente, vier a participar da licitação;

MUNICÍPIO DE LONDRINA: É o Poder Concedente;

PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL anualmente sobre a receita bruta não tarifária, aferida anualmente;

PLANO DE NEGÓCIOS: É o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela SPE, na qualidade de prestadora dos serviços, a ser elaborado de acordo com o ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá incluir o Plano de Negócios;

PODER CONCEDENTE: a Municipalidade de Londrina;

PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da ordem de início de serviços, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma da lei e do contrato.

PROPOSTA ECONÔMICA: É a proposta das LICITANTES, contendo a oferta do valor da outorga fixa a ser paga ao Município de Londrina para a prestação dos serviços do Terminal, incluindo a exploração comercial da sua área, que deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS.

PROPONENTE/LICITANTE: qualquer pessoa jurídica participante da licitação, de acordo com o disposto no edital;

RECEITAS ADICIONAIS: receitas alternativas, acessórias ou complementares, obtidas pela Concessionária em decorrência de exploração de atividades econômicas realizadas na área do TERMINAL que não estejam no objeto contratual;

RECEITA BRUTA NÃO TARIFÁRIA: receitas financeiras totais decorrentes das explorações comerciais do Terminal, sem a incidência de quaisquer tipos de deduções, descontos, devoluções, abatimentos, impostos, contribuições, custos ou despesas operacionais. Percentual fixo sobre essa receita será pago ao Poder Concedente mensalmente pela Concessionária;

SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO: Conjunto de critérios e especificações técnicas, referentes às metas de qualidade da prestação dos serviços da concessão, constante no ANEXO VI – SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO do presente Edital;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE: Sociedade que poderá ser constituída pela Adjudicatária, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do objeto da concessão;

TERMINAL: Terminal Rodoviário José Garcia Villar, situado a Av. Dez de Dezembro, 1830, no município de Londrina;

TERMO DE REFERÊNCIA: É o ANEXO I do Edital, com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento da implantação do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo das instalações e obras e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA: o valor mínimo de referência a ser considerado pelas LICITANTES na elaboração da sua Proposta de Preço.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

2.1.5. ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS;

2.1.6. ANEXO VI – SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO;

2.1.7. ANEXO VII – ESTUDOS REALIZADOS PARA A CONCESSÃO DO TERMINAL;

2.1.8. ANEXO VIII – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

2.1.9. ANEXO IX – DOCUMENTOS PARA ADESAO À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:

3.1.1 Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;

3.1.2 Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;

3.1.3 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores;

3.1.4 Lei Municipal nº 12.940 de 21 de outubro de 2019;

3.1.5 Lei Municipal nº 13.183 de 21 de dezembro de 2020;

3.1.6 Lei Municipal nº 13.299, de 17 de novembro de 2021;

3.1.7 Lei Municipal nº 13.724, de 27 de dezembro de 2023;

3.1.8 Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;

3.1.9 Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EDITAL

4. DO OBJETO

4.1 O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE OUTORGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA, PARA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS INTERMUNICIPAIS, INTERNACIONAIS, ESTADUAIS E METROPOLITANAS, OPERACIONALIZADAS COM VEÍCULOS DO TIPO RODOVIÁRIO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA -PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

4.2 Os serviços de administração, operação, exploração comercial e reforma e adequação do TERMINAL, compreendem:

- 4.2.1 A administração e gerenciamento dos embarques, inclusive cobrança das tarifas referentes à prestação desses serviços;
- 4.2.2 A administração e locação em seu proveito, de lojas comerciais, estacionamento e demais dependências autônomas;
- 4.2.3 A exploração dos serviços de estacionamento de veículos, com controle automatizado.
- 4.2.4 A locação de áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive através de sistemas de sonorização e transmissão de imagens;
- 4.2.5 A exploração dos serviços de guarda-volumes, despacho de cargas e demais serviços;
- 4.2.6 A limpeza, conservação e manutenção de todas as áreas cobertas e descobertas do Terminal;
- 4.2.7 A administração e cobrança, em seu proveito, da Tarifa de Utilização do Terminal e das taxas ou tarifas de utilização das plataformas e de acompanhantes;
- 4.2.8 A administração, manutenção e limpeza dos sanitários, incluindo serviço de banho, que poderão ser cobradas;
- 4.2.9 A promoção do seguro contra acidentes dos usuários;
- 4.2.10 Implantação e manutenção de equipamentos e sistemas informatizados de controle, gerenciamento e segurança do Terminal Rodoviário para sua modernização, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.11 Execução de todos os serviços para garantir a adequada prestação de serviços objeto da presente concessão;
- 4.2.12 Execução de obras de modernização do TERMINAL, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, seguindo o descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e após a aprovação dos projetos básico e executivo, da expedição do Alvará de Reforma e da expedição da Ordem de Serviço - O.S. específica pelo Poder Concedente, o que ocorrer por último;

4.3 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritos no portal **BLL Compras** (<https://bll.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.987/95.

6. DO PAGAMENTO DA OUTORGA DA CONCESSÃO

6.1. O valor da OUTORGA FIXA ofertada deverá ser integralmente pago pela LICITANTE VENCEDORA ao MUNICÍPIO DE LONDRINA.

6.2. A OUTORGA FIXA OFERTADA deverá ser paga, à vista ou parcelada, até o último dia útil do 36º (trigésimo sexto) mês da Concessão, reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data de assinatura do contrato da CONCESSÃO.

6.2.1. Para a hipótese do pagamento parcelado, poderá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme abaixo:

Prazo Máximo de Pagamento	Valor a ser pago
Até o 12º (décimo segundo) mês da Concessão	50% do valor da proposta econômica da outorga fixa
Até o 24º (vigésimo quarto) mês da Concessão	25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta econômica da outorga fixa
Até o 36º (trigésimo) mês da Concessão	25% (vinte e cinco por cento) finais do valor da proposta econômica da outorga fixa

6.3. As parcelas anuais referentes à Outorga variável de concessão serão corrigidas pelo IPCA, tendo como data-base o mês de assinatura do contrato.

6.4. Caso a Concessionária não pague a Outorga Fixa ou qualquer parcela referente à Outorga Variável da concessão na data de vencimento, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores atrasados, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

- 6.5. Nos termos da Proposta Econômica vencedora da licitação, a Concessionária se compromete a pagar ao Poder Concedente, a título de Outorga Variável, o percentual anual de 6,0 % (seis por cento), que será calculado anualmente com base nos valores brutos de arrecadação das receitas não tarifárias efetivamente recebidas e 6,0% (seis por cento), que será calculado anualmente com base nos valores brutos de arrecadação das receitas tarifárias efetivamente recebidas e, antes da incidência de quaisquer tributos ou descontos.
- 6.6. O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para conferência dos valores apresentados pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de divergência, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à CONCESSIONÁRIA, para as devidas correções.
- 6.7. A medição do percentual da Outorga Variável será realizada por meio de relatório a ser enviado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, contendo planilha demonstrativa de receita bruta tarifária e não tarifária, detalhada com quantitativos e preços unitários respectivos do faturamento das receitas tarifárias e não tarifárias, juntamente com o balanço anual e demonstrativos que deverão constar, necessariamente, como anexo ao relatório.
- 6.8. A CONCESSIONÁRIA, quando solicitada pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar a documentação suficiente e necessária para comprovação da receita bruta mensal total.
- 6.9. Os pagamentos da Outorga Variável serão realizados mensalmente e em até 10 (dez) dias da aprovação dos valores apresentados, em conta bancária a ser designada pelo PODER CONCEDENTE, atendendo ao quanto estabelecido nas cláusulas supra, ficando a Concessionária obrigada a enviar uma cópia do comprovante, em até 5 (cinco) dias após o pagamento.
- 6.10. Caso a Concessionária não pague a Outorga Variável na data de vencimento incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre os valores atrasados, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.
- 6.11. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 267.426.557,00 (duzentos e sessenta e sete milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao valor de investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, acrescido do valor da outorga.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de publicação do extrato de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO no DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogado, por interesse público, na forma da lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação para o cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL Compras**).

8.2 Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos previstos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e condições deste EDITAL.

8.3 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

8.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

8.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

8.2.4. Isoladamente ou em CONSÓRCIO (incluindo suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum), em mais de um CONSÓRCIO ou de qualquer forma, que resulte em mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA, por parte da referida LICITANTE e/ou GRUPO ECONÔMICO na LICITAÇÃO;

8.2.5. Que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

8.2.6. Cujas falências haja sido decretada por sentença judicial, transitada em julgado;

8.2.7. Que sejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

8.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.9. As pessoas jurídicas que não apresentem a GARANTIA DE PROPOSTA no valor e nos termos previsto neste EDITAL;

8.2.10. Pessoas físicas;

8.2.11. Empresa que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

8.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do PODER CONCEDENTE ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

8.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, comercial ou empresarial, com a LICITANTE ou com qualquer empresa de seu grupo econômico;

8.4. Como condição de declaração do vencedor a, Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf;
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

2. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- c) Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

8.5. As consultas se realização no nome da LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ao presente EDITAL, ao cumprimento do estabelecido no ANEXO VIII e ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1 A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

9.1.2 Quando se tratar de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o respectivo Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, ou com assinatura eletrônica qualificada, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores, constando, obrigatoriamente o que segue:

9.1.2.1 denominação do consórcio;

9.1.2.2 composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

9.1.2.3 organização do consórcio;

9.1.2.4 objetivo do consórcio, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

9.1.2.5 indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o PODER CONCEDENTE;

9.1.2.6 duração mínima do consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;

9.1.2.7 compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial, expressamente:

a) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;

b) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais, nos termos do art. 15, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização da PODER CONCEDENTE;

d) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.

9.2 Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou de Sociedade de Propósito Específico, que se refere a um modelo de organização empresarial pelo qual se constitui uma empresa limitada ou sociedade anônima com um objetivo específico.

9.3 A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;

9.4 A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelas demais consorciadas bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo PODER CONCEDENTE, com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, ou com assinatura eletrônica qualificada, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

9.5 A participação da LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

9.6 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada, ainda, procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO.

9.7 No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas dele integrante deve possuir em seu objeto social atividade que permita a operação do objeto deste edital, ficando a participação do consórcio condicionada a essa exigência.

9.8 A responsabilidade pelos atos praticados em Consórcio será solidária entre as empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na vigência/execução do contrato, bem como a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato, nos termos do art. 15, inciso V da Lei Federal nº 14.133 /21.

9.9 Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

9.10 A licitante vencedora, isoladamente ou participante de consórcio, não poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até a assinatura do contrato.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da SESSÃO PÚBLICA, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, inseridos na plataforma BLL.

10.1.1 Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de quem o subscreve.

10.1.2 Caberá a Comissão de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos, desde que enviados tempestivamente, em até 3 (três) dias úteis, do recebimento no sistema, respeitando o horário de funcionamento e expediente.

10.2 A contagem do prazo para a resposta à solicitação por parte da Comissão de Contratação terá início a partir do recebimento no sistema, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento dos pedidos de esclarecimentos.

10.3 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

10.4 Os pedidos de informações e esclarecimentos pelos potenciais LICITANTES bem como as respostas pela Comissão de Contratação serão divulgados no sistema eletrônico do BLL.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o EDITAL.

11.2 Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos recebidos via email. As impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser inseridas na plataforma BLL, para conhecimento de todos os interessados em acompanhar a licitação.

11.3 A impugnação ao EDITAL deverá ser endereçada à Comissão de Contratação e inserida no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A petição deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

11.5 A Comissão de Contratação, após o recebimento da impugnação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

- 11.6 A resposta à impugnação será divulgada no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.7 Caso não seja possível responder a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.8 No caso de CONSÓRCIO, a IMPUGNAÇÃO deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.
- 11.9 Acolhida a impugnação, deverá ser publicado aviso de reabertura/republicação do Edital no Site da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (licita.cmtuld.org) informando a alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para envio das propostas, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das PROPOSTAS.
- 11.10 Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO ao EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior pelo fato de que a sua participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL bem como em seus anexos correlatos.
- 11.11 A Comissão de Contratação não receberá, tampouco responderá, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DE LICITAÇÃO

12. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 12.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação das PROPOSTAS.
- 12.2 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 12.3 A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das LICITANTES.
- 12.4 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela Comissão de Contratação, formada por agentes de contratação, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
- 12.5 As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 Os LICITANTES deverão enviar a proposta econômica, a garantia de proposta e os documentos de habilitação, além dos demais documentos, exclusivamente por meio do sistema **BLL Compras**, no prazo previsto neste Edital.
- 13.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.
- 13.2.1 As ofertas de propostas dos LICITANTES devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste Edital.
- 13.3 Os preços ofertados na PROPOSTA serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.
- 13.5 A PROPOSTA registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.
- 13.6 A Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.7 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.
- 13.8 Quando da apresentação do CREDENCIAMENTO, da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES devem expressar pleno conhecimento que:
- 13.8.1 respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- 13.8.2 autorizam a Comissão de Contratação a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente;
- 13.8.3 os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- 13.8.4 conhecem as condições das ÁREAS DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo a análise dos locais e das condições dos ambientes onde será administrado e explorado o Terminal, a fim de que cada participante tenha conhecimento pleno das características e de peculiaridades

que possam influenciar nas propostas ofertadas pelas LICITANTES, estando disponível para consulta a íntegra dos estudos realizados no ANEXO VII – ESTUDOS REALIZADOS PARA A CONCESSÃO DO TERMINAL.

14.2 A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, portando procuração com fins específicos e documento de identificação pessoal.

14.3 A visita será acompanhada por representante do órgão interessado, que, por sua vez, expedirá atestado pertinente ao ato, conforme ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.4 A LICITANTE deverá agendar a VISITA TÉCNICA previamente, podendo ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura da SESSÃO PÚBLICA. O agendamento deverá ocorrer na sede do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina ou pelo telefone 43 3372-1885 de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 17 horas, agendar com o servidor Sandro Neves, ou ainda pelo e-mail: sandro@trl.com.br.

14.5 Eventuais dúvidas técnicas não sanadas pelo representante do Contratante durante a visita técnica deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Contratação;

14.6 A fim de possibilitar tempo hábil para a resposta de eventuais questionamentos não considerados sanados por ocasião da visita técnica, solicita-se que a mesma seja agendada o mais breve possível.

15. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

15.1 A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do sistema **BLL Compras**.

15.2 As LICITANTES interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para apresentar proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

15.3 O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e documentos, em nome da LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

15.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.4 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica. O operador deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

15.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 15.6 Os representantes e prepostos de pessoa jurídica deverão apresentar o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências.
- 15.7 Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 15.8 Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão de Contratação, constarão no sistema BLL.
- 15.9 Também ficarão registradas em sistema eventuais manifestações dos representantes legais ou procuradores.
- 15.10 Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de uma LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representados.
- 15.11 O Consórcio será representado na plataforma BLL Compras pela empresa líder, por meio de seu representante cadastrado para operar o sistema.
- 15.12 A empresa líder será responsável por cadastrar/inserir na plataforma BLL a Proposta Comercial e toda a documentação de habilitação exigida para participação de empresas consorciadas.

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 16.1. Após o CREDENCIAMENTO, será averiguado pela Comissão de Contratação, durante a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, a análise da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 16.2. Os documentos referentes à GARANTIA DA PROPOSTA, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada.
- 16.3. Apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA, conforme disposto neste EDITAL, é obrigatória e condição para participação da LICITAÇÃO.
- 16.4. As potenciais LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, anexos e legislação pertinente, serão INABILITADAS.
- 16.5. É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.
- 16.6. Nos termos do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, as LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que corresponde a R\$ 2.674.265,57 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
- 16.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser efetuada através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM a ser obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Londrina.

- 16.8. A prova de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de recolhimento da GAM, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.
- 16.9. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente. A documentação referente ao seguro-garantia deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada.
- 16.10. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente registrada junto ao Banco Central. A documentação referente à fiança bancária deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada.
- 16.11. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.
- 16.12. Será aceita a GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 16.13. A GARANTIA DE PROPOSTA também poderá ser prestada na modalidade de título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 16.14. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a CMTU como beneficiária e a LICITANTE como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da SESSÃO PÚBLICA, devendo ter prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso expire antes do encerramento da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação da LICITANTE.
- 16.15. No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período compreendido entre a data da SESSÃO PÚBLICA da Licitação e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 16.16. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela Prefeitura do Município, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Licitação;
 - b) Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;
 - c) Não celebração do Contrato de Concessão por razões imputáveis à Concessionária;
 - d) Caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame.

e) Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à Contratante, em virtude de sua participação na Licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.

16.17. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação à Comissão de Contratação.

16.18. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na Concorrência Eletrônica, sob pena de nulidade da Garantia de Proposta e desclassificação do Proponente.

17. DA PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. Após o CREDENCIAMENTO e a verificação da GARANTIA DE PROPOSTA no sistema, será avaliada, pela Comissão de Contratação, a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES, nos termos do inciso II, §2º da Lei Municipal 12.940/19, devendo ser apresentada conforme modelo indicado no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

17.2. A Comissão de Contratação contará com equipe técnica e profissionais qualificados para auxílio na análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

17.3. O VALOR apresentado pela LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO DE LICITAÇÃO.

17.4. Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, a LICITANTE deverá indicar, de forma clara o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à OUTORGA FIXA que deverá ser paga ao PODER CONCEDENTE à vista ou parcelada, conforme item 6.

17.5. A proposta deverá ser apresentada, devendo conter os seguintes dados, com estrita observância de todos os termos deste EDITAL e seus anexos:

17.5.1 Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome, número de RG, CPF e cargo de seu representante legal;

17.5.2 Valor da OUTORGA, expressos em reais (R\$), na forma apresentada no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

17.5.3 O valor mínimo da OUTORGA FIXA será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

17.5.4 O percentual de OUTORGA ANUAL (definido como 6,0 %) a ser aplicado sobre a receita não tarifária e (definido como 6,0 %) a ser aplicado sobre a receita tarifária, auferidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme diretrizes do ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS;

17.5.5 O percentual de remuneração mínima não poderá ser inferior a 6,0 % (seis por cento) das receitas não tarifárias e 6,0% (seis por cento) das receitas tarifárias;

17.5.6 Validade da proposta, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta;

17.5.7 Plano de Negócios, com planilha detalhada, que deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

17.5.8 Deverá integrar o Plano de Negócios, a memória de todos os cálculos e operações matemáticas efetuadas que resultaram nos valores propostos, em formato Excel.

17.5.9 A planilha do Plano de Negócios será o instrumento hábil para a análise de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando for o caso. Deverá conter, portanto, todas as informações necessárias ao exame da solicitação.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, requerido no presente Edital e anexos, deverá ser incluído no sistema eletrônico.

18.2 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

18.3 As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.4 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela Comissão de Contratação.

18.5 Após a fase de habilitação, não serão aceitas desistências de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.5.1 Após análise da documentação, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das participantes ser-lhes-á dada a conhecer na própria sessão.

18.5.2 Serão inabilitadas as LICITANTES que apresentarem documentação irregular, incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, que não permitam seu perfeito entendimento, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata de sessão de julgamento da fase de habilitação.

- 18.5.3 Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Contratação poderá dar continuidade aos trabalhos.
- 18.5.4 Não ocorrendo tal desistência, a continuidade dos trabalhos se dará após decisão dos recursos interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição.
- 18.5.5 A Comissão de Contratação poderá, a seu critério, suspender as sessões para análise da documentação, informando o resultado do julgamento por meio do sistema eletrônico.
- 18.5.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.1 A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante os documentos a seguir listados, que devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou em CONSÓRCIO:
- 19.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- 19.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

20. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.1 As LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:
- 20.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública;
- 20.1.2 balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.1.3 Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela LICITANTE do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei 11.101/05.

20.1.4 Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei nº 11.101/05, se o caso.

20.2 Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

20.3 Para fins de comprovação de capital social, a LICITANTE deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a LICITANTE tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias que antecedem a abertura do processo.

20.4 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.4.1 A empresa não obrigada a publicar o balanço, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em ciências contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil;

20.4.2 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

20.4.3 As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL deverão apresentar: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

20.4.4 Prova de que, na data estabelecida para a abertura do certame, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 13.371.327,85 (treze milhões trezentos e setenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20.5 A empresa deverá possuir Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou maiores do que 1 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50, comprovados a partir dos documentos acima mencionados.

20.6 Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a longo prazo e a soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo. O Índice de Liquidez Corrente relaciona o Ativo Circulante com o Passivo Circulante e o Índice de Endividamento Geral é calculado pela divisão da soma do passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, sobre o Ativo Total, como se demonstra nas fórmulas abaixo:

$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \geq 1,00$

$\text{ILC (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)} = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,00$

$\text{IEG (ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL)} = (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) / \text{ATIVO TOTAL} \leq 0,70$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

20.7. Apresentar relação dos compromissos assumidos pela Licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

20.8. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, no caso de participação em consórcio, para a comprovação do Patrimônio Mínimo será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. HABILITAÇÃO TRABALHISTA, FISCAL E SOCIAL

21.1. Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados:

21.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

21.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

21.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

21.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

21.1.5. Prova regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;

21.1.6. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação “Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal”;

21.1.7. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

21.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.1.9. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

21.2. Estando a Licitante Vencedora regular perante o fisco, será concluído o julgamento da Concorrência.

21.3. Caso a documentação fiscal da Licitante Vencedora não esteja regular, será convocada a segunda classificada para apresentação da documentação de regularidade fiscal e assim, sucessivamente, para conclusão do julgamento da Concorrência Pública.

21.4. Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

21.5. No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

22. HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.1 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL das LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ao longo do período de CONTRATO.

A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante Certidão de Registro ou inscrição da Proponente na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro conselho) da sede da LICITANTE).

22.2 A LICITANTE deverá apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT que comprovem o desempenho anterior da licitante em serviços de características equivalentes ao objeto da licitação.

22.3.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA, CRA ou outro conselho) de sua localidade.

22.3.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

22.3 Para atender o que prescreve o artigo 67 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os atestados de semelhança ou similaridade exigidos deverão comprovar experiência na execução dos seguintes serviços:

- i. Administração do Terminal;
- ii. Operação de Terminal;
- iii. Manutenção do Terminal; e
- iv. Exploração Comercial de Terminal.
- v. O conjunto dos serviços prestados poderá ser em Terminal Rodoviário ou Urbano de Passageiros e/ou terminais aeroportuários ou portuários que envolvam o processamento de passageiros.

vi. Para atender o que prescreve artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentado atestado de semelhança ou similaridade, quanto à relevância técnica e valor significativo, deverão constar que o Terminal de passageiros possui movimento médio anual mínimo de 307.000 (trezentos e sete mil) embarques de passageiros, que representam menos que 50% (cinquenta por cento) do número de passageiros embarcados do Terminal Rodoviário de Londrina no ano de 2023.

vii. Para a comprovação da habilitação técnica no caso de empresas reunidas em Consórcio, será aceito o somatório dos quantitativos individuais das empresas componentes do consórcio.

viii. Não será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

ix. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que disporá de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a realização do objeto de licitação, conforme constante no ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES.

x. A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica fornecido pelo PODER CONCEDENTE, comprovando a visita da LICITANTE ao Terminal Rodoviário, conforme constante no ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

23. DECLARAÇÕES

23.1. As LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de consórcio deverão apresentar, sem prejuízo dos demais documentos indicados nos demais itens do presente Edital, as seguintes declarações constantes do ANEXO III MODELOS DECLARAÇÕES:

23.1.1. Carta de apresentação devidamente assinada, observando o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação;

23.1.2. Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;

23.1.3. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

23.1.4. Declaração que a empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;

23.1.5. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;

23.1.6. Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no Poder Público;

23.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.1.8. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação fiscal e social.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DE LICITAÇÃO

24. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

24.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

24.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

24.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

24.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

24.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

- 24.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e as LICITANTES.
- 24.5. Durante o transcurso da SESSÃO PÚBLICA, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do maior valor registrado, vedada a identificação da LICITANTE.
- 24.6. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES.
- 24.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a SESSÃO PÚBLICA será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 24.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 24.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 24.10. Encerrada a etapa, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 24.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.
- 24.12. A Comissão de Contratação solicitará à LICITANTE melhor classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta e a planilha de custos adequada, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 24.13. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela LICITANTE.
- 24.14. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem abaixo dos valores máximos fixados neste Edital.
- 24.15. Encerrada a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 24.16. A análise da exequibilidade da proposta será realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pela LICITANTE em relação à sua proposta final.
- 24.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 24.17.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 24.17.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 24.17.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas;

- 24.17.4. Apresentar preço final inferior ao preço fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 24.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da SESSÃO PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a SESSÃO PÚBLICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 24.19. A Comissão de Contratação poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado à Comissão de Contratação a prorrogação deste prazo.
- 24.20. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 24.21. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 24.22. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 24.23. Nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 24.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.
- 24.25. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.
- 24.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 24.27. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL, por não atenderem a quaisquer de seus itens e as que infringirem o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que apresentem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, bem como os que apresentarem uma proposta manifestamente inexequível.
- 24.28. O julgamento do certame será feito com base no critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA, observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 24.29. Será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante cujo valor constante na Outorga Fixa seja inferior aos R\$ 6.000.000,00 (seis milhões Reais) definidos como Valor Mínimo de Outorga Fixa ou que estejam em desacordo com as exigências desse EDITAL.

24.30. Na SESSÃO PÚBLICA, é prerrogativa da Comissão de Contratação, suspender quaisquer das SESSÕES PÚBLICAS para realizar a análise de forma mais detalhada dos documentos.

24.31. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a declaração do Presidente da Comissão de Contratação da licitante vencedora.

25.2. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

25.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

25.4. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

25.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão de Contratação.

25.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à alteração do resultado de classificação ou habilitação da empresa definida como vencedora do certame, para verificação da documentação da(s) licitante(s) classificada(s) subsequente (s).
- c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato.

26.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

26.3. A convocação se dará pelo e-mail indicado na proposta comercial ou registrado no cadastro da empresa na plataforma BLL e, adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico (“chat”) da plataforma BLL.

26.4. Constitui responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

27. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 27.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à GARANTIA DE PROPOSTA, quanto à PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a LICITANTE que ofertar o maior valor de outorga fixa será declarada vencedora, pela Comissão de Contratação.
- 27.2. A Comissão de Contratação enviará os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame, e, conforme validade dos atos, ADJUDICAÇÃO do OBJETO à LICITANTE.
- 27.3. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar a LICITANTE detentora da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
- 27.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES classificadas.
- 27.5. Será condição para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, o atendimento de todos os requisitos legais e a formalização de instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.
- 27.6. Se tratando da recusa injustificada para formalização contratual por LICITANTE classificada, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.

28. DOS BENS REVERSÍVEIS

- 28.1. Após o término da concessão, deverão reverter ao patrimônio do Município de Londrina, todos os itens dispostos de tal forma que se considere agregados à concessão, compreendendo nestes, as melhorias, benfeitorias e equipamentos implantados, nos moldes do TERMO DE REFERÊNCIA e Relação de Bens constante do ANEXO III DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária, regularmente convocada, em firmar o Contrato de Concessão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de intimação e ampla defesa, serão aplicadas:
- 29.1.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da concessão, vigente na data da homologação do certame.
- 29.1.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Londrina, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração.
- 29.1.3. Incide nas mesmas penalidades a adjudicatária que não cumprir as exigências estabelecidas para assinatura do Contrato de Concessão.

29.1.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes penalidades:

- i. Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na ocupação da área e início das atividades, calculado sobre o 1/12 do valor da outorga fixa vigente.
- ii. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da outorga fixa, a partir do 10º (décimo) dia de atraso após a emissão da Data da Ordem de Início, ocasião em que restará caracterizada a desistência da ocupação da área.
- iii. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Não havendo pagamento pela concessionária, será acionada a garantia de proposta ou a garantia contratual, caso já tenha sido apresentada.
- iv. As multas previstas não têm caráter compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Poder Concedente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

30. DA CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

30.1. A Concessionária será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

30.2. O contrato deverá ser formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a LICITANTE ADJUDICATÁRIA, que poderá constituir uma Sociedade de Propósito Específico, constituída exclusivamente com a finalidade de execução do objeto contratual, desde que a Adjudicatária cumpra as seguintes obrigações:

30.2.1. Comprove o ressarcimento dos estudos objeto do Chamamento Público de Estudo processo nº 01/2021, realizados pela empresa autorizada Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, cujo valor é de R\$ 1.468.833,66 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), a ser atualizado pelo IPCA desde a data da publicação do Edital até o efetivo pagamento: Banco Bradesco (237), Agência 00421– Heitor Penteado/USP, C/C: 0654449-5 e CNPJ: 04.138.886/0001-95.

30.2.2. O Poder Concedente disponibilizará às LICITANTES, sem quaisquer ônus, o direito de uso dos projetos desenvolvidos.

30.2.3. Comprove a contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, no valor correspondente a 5% do valor do contrato, conforme previsto no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.

30.2.4. O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

30.2.5. Quando a empresa convocada, dentro do prazo de validade desta CONCORRÊNCIA, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para a outorga de concessão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

31. DO RECEBIMENTO DA CONCESSÃO

31.1. Após a assinatura do contrato, o PODER CONCEDENTE, fará vistoria no Terminal Rodoviário, através de uma comissão composta por no mínimo 3 (três) funcionários, por ele indicados e na presença do representante da CONCESSIONÁRIA, a fim de aferir as condições locais e bens, para o início dos serviços, sendo lavrado termo circunstanciado, assinado pelas partes.

31.2. Ao término do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE que o Terminal Rodoviário se encontra em condições de ser recebido provisoriamente.

31.3. Após as vistorias e constatações de que o Terminal Rodoviário se encontra em perfeitas condições técnicas e funcionais, o PODER CONCEDENTE expedirá o termo de recebimento provisório, através de comissão composta por no mínimo 3 (três) funcionários, por ele indicados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

31.4. Efetivado o Termo de Recebimento Provisório, o Terminal Rodoviário permanecerá em observação durante 90 (noventa) dias consecutivos, devendo a CONCESSIONÁRIA, dentro desse prazo, efetuar por sua conta todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

31.5. Após esse prazo, o PODER CONCEDENTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, através de seu responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

31.6. Os termos de recebimento expedidos não isentam a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade civil e da ética profissional pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto a evicção e vícios redibitórios.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

- 32.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 32.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostos, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 32.4. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação de propostas e documentação de que trata o presente EDITAL.
- 32.5. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 32.6. Fica reservado à autoridade competente o direito de aceitar o resultado apresentado pela Comissão de Contratação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 32.7. A simples participação na presente licitação, caracterizada pelo credenciamento no sistema eletrônico, implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 32.8. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplada, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 32.9. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de sistema eletrônico.
- 32.10. Elege-se o Foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer litígios oriundos da CONCESSÃO, podendo as partes, de comum acordo, buscar solução dos litígios através da arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.
- 32.11. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada que rege a presente Concorrência, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.
- 32.12. A Comissão de Contratação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

- 32.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada LICITANTE deve, para a apresentação dos Documentos de Habilitação, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 32.14. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as LICITANTES, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Londrina – PR, 13 de novembro de 2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS

[\(Link para acesso\)](#)

Anexo I do Contrato – Edital de Concorrência

[\(Link para acesso\)](#)

Anexo II do Contrato – Proposta Econômica e Plano de Negócios

[\(Link para acesso\)](#)

Anexo III do Contrato – Modelos e Condições mínimas para garantia contratual e garantia de execução prestada pela Concessionária

[\(Link para acesso\)](#)

Anexo IV do Contrato – Matriz de risco

[\(Link para acesso\)](#)

Anexo V do Contrato – Termo de relação de bens reversíveis

[\(Link para acesso\)](#)

Anexo VI do Contrato – Sistema de Análise de Desempenho

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONOMICA

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGOCIOS

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO VI – SISTEMA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO VII – ESTUDOS REALIZADOS PARA A CONCESSÃO DO TERMINAL

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO VIII – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

[\(Link para acesso\)](#)

ANEXO IX – DOCUMENTOS PARA ADESÃO À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

[\(Link para acesso\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Franco de Almeida Neto, Diretor(a) Presidente**, em 13/11/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 13/11/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14304742** e o código CRC **266A5E6F**.
